



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## CONTRATO N° 14/2017

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2017 - CONVITE N° 05/2017

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ n° 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 28.580.492-3-SSP/SP e do CPF n° 213.893.808-58, residente e domiciliado à Rua José Gatti, n° 2094 – Parque dos Eucaliptos, Pirassununga-SP, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TESSARINI COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ n° 12.861.999/0001-42, com sede à Rua dos Andradas, n° 583, Centro, Pirassununga – SP, Cep n° 13.630-100, contrato social de constituição registrado sob o n° 3522473917-3, neste ato representada por seu sócio **MARCELO MEIRELLES BARBARINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 29.742.685-0 e CPF n° 303.961.198/40, residente e domiciliado à Rua José Augusto, n° 1620 – Bloco 1 – Apto. 124 – Bairro São Guido – Pirassununga-SP, denominada de **CONTRATADA**, ficando justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E OBRIGAÇÕES**

1.1 A presente licitação tem por objetivo, aquisição de equipamentos de informática, com as configurações e quantidades especificadas no Anexo I deste Contrato:

Contrato 14\_17 - Convite n° 05/2017 - Equipamentos Informática

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2. **MANUTENÇÃO** – A Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, no período de 12 meses a contar da data de instalação dos equipamentos.

1.3 A manutenção será realizada em dias úteis, no período compreendido das 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário das 13 às 17 horas.

1.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período de 12 meses.

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

1.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Contrato e em Lei.

1.7 Os equipamentos serão instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirassununga, sito na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro, observado o horário de expediente público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

2.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.**

2.2 O contrato possui vigência de 01 ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

2.3. Os equipamentos de informática terão garantia de 12 meses, contada após a instalação pela Contratada e teste de funcionalidade dos equipamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais)**, cujo valor unitário para fins patrimoniais dos equipamentos constam da planinha abaixo:

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPUTADOR (04)	R\$ 4.137,50	R\$ 16.550,00
IMPRESSORA (01)	R\$ 390,00	R\$ 390,00

## CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos instalados e funcionando, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e garantia dos equipamentos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO DA DESPESA

5.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária:

**FONTE: TESOURO MUNICIPAL: Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

## CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6.1 O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Convite nº 05/2017.

## CLÁUSULA SÉTIMA MULTA

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.2 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade.

7.3 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.4 O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.5 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

Contrato 14\_17 - Convite nº 05/2017 - Equipamentos Informática



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8.1 São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**.
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1 Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no presente instrumento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ( Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69 ).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS**

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortúnica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

Contrato 14\_17 - Convite nº 05/2017 - Equipamentos Informática



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo


E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br


Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

13.2 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2017.

  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

  
Tessarini Comercial do Brasil Ltda. - ME  
Marcelo Meirelles Barbarini  
Sócio

Testemunhas : 1) -   
2) - \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## ANEXO I

### **1) – COMPUTADOR - QUANTIDADE : 04 (QUATRO)**

➤ **PROCESSADOR:** Número de Núcleos: mínimo 4 (quatro); Threads mínimo 8 (oito); Frequência mínima 3.6GHz Clock; (Soquete LGA-1151); Suportar barramento de memória: (DDR4 ou DDR3L-2133/2400) (Soquete 1151); Tamanho máximo de memória: 64GB; Cache mínimo: 8MB; Litografia: 14nm (nanômetros); Conjunto de instruções: 64 bits; Canais de memória: máximo 2 (dois); **PLACA MÃE:** Frequência mínima barramento 2133MHz, com (Soquete 1151); Arquitetura de Memória Dual Channel; Drivers da Placa Mãe: compatíveis com Sistemas Operacionais Windows e Linux; **PLACA DE REDE:** 10/100/1000 Mbps (RJ45); **ÁUDIO ONBOARD INTEGRADO**, Alta Definição Canais 2/4/5.1/7.1; **VÍDEO ONBOARD**, com Saídas: 1 (uma) porta D-Sub, Resolução Máxima 1920x1200 60Hz; 1 (uma) porta HDMI, Resolução máxima 4096x2160 24Hz; **Interface de Armazenamento:** Mínimo 4 (quatro) Interfaces SATA 6GB/s; **CONECTORES:** 1 (uma) porta PS/2 para mouse; 1 (uma) porta PS/2 para teclado; Mínimo 4 (quatro) portas USB traseira; Mínimo 2 (duas) portas USB Frontais; 1 (uma) RJ-45; 3 (três) conectores de áudio (Line In, Line Out, Mic In); Mínimo 2 (dois) Slots PCI Express x1 e mínimo 1 (um) Slot PCI Express x16; **MEMÓRIA RAM:** 8GB (1x8GB) DDR4 barramento mínimo 2400MHZ; **ARMAZENAMENTO:** 1 (um) HD de 1 (TB) 7200 rpm 6.0Gb/s, Interface SATA 3; **GRAVADOR:** DVD/RW; **MONITOR:** Tecnologia LED 23 polegadas Widescreen Full HD (Conectores de entradas: D-Sub (RGB); DVI e HDMI); **TECLADO:** USB ABNT2; **MOUSE:** USB Optical; **CAIXAS DE SOM:** Amplificadas; **Capas de proteção e Mouse Pad;** **GABINETE (Cor Preta):** Moldura de plástico com malha metálica, estrutura em aço, dimensão aproximada: 183 x 356.8 x 436 milímetros (W x H x D); Compatibilidade com Placa Mães: MicroATX, Mini-ITX; Mínimo 2 (duas) baias 5.25"; Mínimo 4 (quatro) baias 3.5"; I/O Pannel USB 3.0 x 1 (uma), USB 2.0 x 2 (duas), Microfone 1 (um), Audio 1 (um); e Alimentação padrão ATX PS2, montado na parte superior. **FONTE ALIMENTAÇÃO:** 500W real (silenciosa com cooler); **ESTABILIZADOR:** com filtro de linha integrado (mínimo 500VA bivolt); **SISTEMA OPERACIONAL:** Licença Windows 10 Professional SP1 OEM Português, Original 64 bits.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

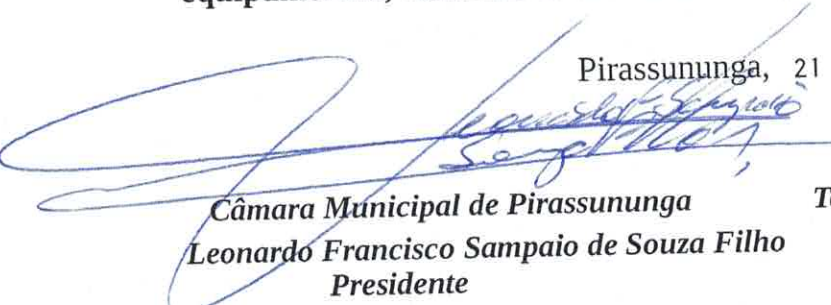
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

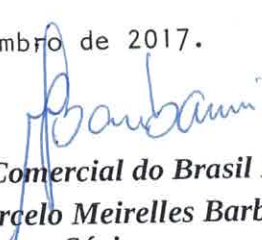
## 2) - IMPRESSORA COLORIDA - QUANTIDADE : 01 (UMA)

➤ **Função:** Imprimir, copiar, digitalizar e sem fio; Número de cartuchos de impressão: 2 (dois) preto e colorido; Velocidade de impressão tinta preta: máximo 8,5 ppm (páginas por minuto); rascunho: máximo 20 ppm (páginas por minuto); Tecnologia de impressão, jato de tinta; Velocidade de impressão tinta colorida: máximo 6 ppm (páginas por minuto); Rascunho: máximo 16 ppm (páginas por minuto); Ciclo de trabalho (mensal, A4) máximo 1000 páginas; Volume de página mensal máximo 100 a 200; Visor LCD; Wi-Fi: Sim, Wi-Fi 802.11b/g/n; Conectividade, padrão USB 2.0; Requisitos Mínimos do Sistema: Linux 32/64 bits, Windows 7 32/64bits e Windows 10 (32/64 bits); Tipo de scanner, base plana com alimentador automático de documentos. Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, PDF, PNG, entre outros.

3. Os equipamentos de informática, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira), das 08 as 11 e das 13 às 17 horas, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, exceto no Recesso Parlamentar que o horário é das (13 às 17 horas). A Contratada deverá montar e ligar os equipamentos, testando a funcionalidade, contando a partir de então a garantia.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2017.

  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

  
Tessarini Comercial do Brasil Ltda. - ME  
Marcelo Meirelles Barbarini  
Sócio





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

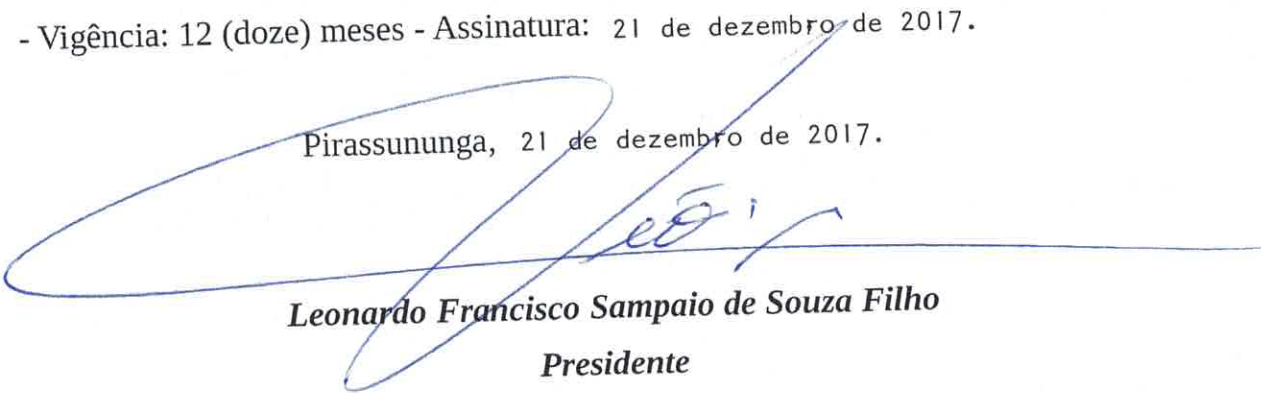
*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017**

Processo de Licitação nº 06/2017 - Convite nº 05/2017 - Contrato nº 14/2017 -  
Extrato de Contrato nº 14/2017 - Contratada: TESSARINI COMERCIAL DO  
BRASIL LTDA. - ME - Valor: R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta  
reais) - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Proponentes: 02 (dois)  
- Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2017.



**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Presidente**